



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022-CMG/PA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades da Casa de Apoio/CMG (Ananindeua/Salinópolis)**, com as características, especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA: 29 DE SETEMBRO DE 2022

HORÁRIO: 10:00H HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925858

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

DATA: a partir do dia 14/09/2022

LOCAL: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Nº. 2022/633242- CMG/PA

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Governo do Estado do Pará, através da Casa Militar da Governadoria, mediante o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 080/2022-CMG, de 12 de setembro de 2022, publicado no DOE nº 35.113, de 13 de setembro de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação realizar-se-á no site www.comprasnet.gov.br, no **dia 29 de setembro de 2022, às 10:00h** (Horário de Brasília),**NO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: LANCE ABERTO**, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal nº. 10.024/2019, e Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades da Casa de Apoio/CMG (Ananindeua/Salinópolis), com as características, especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.12 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos (R\$ 24.902,45) 44.90.52.34 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (R\$ 1.952,12)
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes:

4.1.1. Cujo ramo seja compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.1.2. Que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos; e

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



4.1.3. Que comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

4.2.3. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Casa Militar da Governadoria;

4.2.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da mesma Casa Militar da Governadoria, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

4.2.5. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar para o objeto licitado, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

6.4. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

6.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.6. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

6.7. Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

6.8. Prazo de entrega, conforme discriminado no Termo de Referência;

6.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação anteriormente apresentada.

6.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.12. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.13. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro da proposta, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.14. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os anexos estarão disponíveis na internet.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



7.4. Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada, na ordem de R\$ 20,00 (vinte reais) entre elas.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema, com diferença de R\$ 20,00 (vinte reais) entre eles.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública se dará no modo de **DISPUTA ABERTO**;

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 8.7.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.7.1 e 8.7.2**. A sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do **subitem 8.7.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

8.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 534/2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9. O disposto no **item 8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.11. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no **item 17** deste Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que, tal motivo deverá ser exposto enquanto a empresa pleiteante não for habilitada no certame, não cabendo, portanto, desistência do lance na fase de habilitação e outras posteriores a essa.

8.11.1. O (a) pregoeiro (a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) serviço(s) e/ou melhores condições de preço.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços, globais e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou ainda manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3. A classificação das propostas será pelo Menor Preço, conforme especificação no Termo de Referência deste Edital;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo **critério do Menor Preço**, podendo

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o Empenho, assim como, se o objeto ofertado está de acordo com o termo de referência, devendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

10.5.1. O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Os documentos complementares à proposta, conforme **subitem 11.2 do Edital**, e à habilitação, conforme **item 12 do Edital**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, via sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

11.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:

11.2.1. **Planilha de quantitativos e preços unitários e totais** para a execução do objeto da presente licitação ajustados;

11.2.2. Durante a aceitação, o (a) pregoeiro (a) convocará a licitante cuja proposta estiver em análise para o envio dos seguintes anexos, com valores atualizados:

- a) Quadro resumo – Valor Unitário do Objeto;
- b) Quadro demonstrativo – Valor Global da Proposta;

11.1.3. Outros documentos que o (a) pregoeiro (a) entenda necessário para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.1.4. Os anexos obrigatoriamente deverão seguir os modelos e regras do Termo de Referência

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame será verificada:

12.1.1. Habilitação Jurídica;

12.1.2. Qualificação econômico-financeira;

12.1.3. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.4. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais, Municipais da sede da licitante;

12.1.5. Regularidade Trabalhista;

12.1.6. Qualificação Técnica;

12.1.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá comprovar conforme a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um (≥ 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online no SICAF ou, alternativamente, através de comprovação de patrimônio líquido igual ou superior de 10% do valor estimado da proposta de preço apresentada para a contratação.

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL À LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



PASSIVO CIRCULANTE

c) Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

12.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

12.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

a) até 200 funcionários: 2%;

b) de 201 a 500 funcionários: 3%;

c) de 501 a 1000 funcionários: 4%;

d) de 1001 em diante funcionários: 5%;

12.2. A habilitação será verificada pelo (a) pregoeiro (a), por meio do SICAF, da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.

12.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

12.4. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

12.4.1. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. O licitante deverá declarar no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte- EPP ou Microempresa- ME.

12.5.2. Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

12.5.3. Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

12.5.4. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.5.6. Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame que tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

12.5.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

14.9. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.10.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

15.1. DAS CONDIÇÕES

15.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

15.1.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação, prorrogáveis mediante justificativa; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

15.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

15.1.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no **subitem 15.1.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital;

15.1.3. Quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.1.2**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.3.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o contrato não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 17** deste Edital;

15.1.4. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art.48 da Lei 8.666/93.

15.1.4.1. A desclassificação prevista no **subitem 15.1.4** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2. O presente certame não obriga a compra/contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste Edital, podendo a Casa Militar da Governadoria promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

16.1.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

16.1.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.

16.1.3. Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

16.1.4. Dissolução da sociedade;

16.2. A Casa Militar da Governadoria, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

17.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

17.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

17.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

17.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

17.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

17.12. A critério da Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o valor da (s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

17.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CMG/PA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.2. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (a) porventura julgar necessário;

18.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

18.5. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



anexos;

18.6. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Casa Militar da Governadoria, situada a Avenida Doutor Freitas, 2531 – Marco – CEP: 66.087-812 - Belém/PA, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

18.7. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro (a), conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

18.10. A Casa Militar da Governadoria do Estado reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por víncio, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

18.12. As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio dos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

18.13. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema Eletrônico e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

18.16. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém(PA), 05 de setembro de 2022.

Heider da Silva Martins – MAJ QOPM
Chefe do Núcleo de Licitação CMG

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto descrever de forma clara e precisa acerca das especificações técnicas do material permanente que será adquirido por esta administração, especificando o quantitativo, condições de entrega, forma de pagamento e execução contratual com a finalidade precípua de atender as necessidades das Casas de Apoio de Salinópolis e Ananindeua.
- 1.2. O objeto deste processo é a **aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Casa de Apoio (Ananindeua/Salinópolis)**, com as características e especificações e condições contidas no item 3.1.
- 1.3. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, garantia original de fábrica demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade da substituição desses eletrodomésticos que se encontram deteriorados e oxidados e desse modo se faz necessárias as referidas aquisições desses aparelhos de eletrodomésticos:

3 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

Item	Especificação do material	Quant.	Vlr Max. Estimado
01	Freezer vertical tipo conservador e expositor, cor branca, capacidade mínima 400L, capacidade máxima 500L, uma porta de vidro duplo temperado com fechamento automático e magnetizado, degelo frost free, isolamento térmico em poliuterano ecologicamente correto, iluminação interna LED, puxador ergonômico, termostato ajustável para média temperatura, sistema de pés niveladores, mínimo de 4 prateleiras ajustáveis, eficiência energética classe A, voltagem de 127 V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	01	R\$7.000,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



02	Freezer vertical, uma porta, cor branca, tipo de degelo frost free, com controle de temperatura, capacidade mínima de 228L, capacidade máxima de 300L, painel de controle, puxador externo, display em LED, com controle de temperatura, mínimo de três níveis de temperatura, mínimo de quato prateleiras, mínimo de três gavetas, com pés, porta reversível, eficiência energética classe A, voltagem 127V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	01	R\$ 4.000,00
03	Freezer horizontal, acabamento em metal, cor branca, capacidade mínima 300L, capacidade máxima 320L, uma porta, com controle de temperatura, dreno de degelo frontal, dupla função (freezer e refrigerador), fechadura de segurança, painel de controle, puxadores ergonômicos, turbo freezer, eficiência energética classe A, voltagem 127 V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	01	R\$ 4.000,00
04	Geladeira frost free, duplex, capacidade mínima total 410 L, capaciadade máxima total de 579L, cor branca, compartimento extra frio, display em LED, painel eletrônico, com porta latas, porta ovos, forma de gelo, minio de uma gaveta para hortalícias, eficiência energética classe A, voltagem 127 V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	01	R\$ 6.000,00
05	Bebedouro tipo coluna, termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° a 15° C, tipo de água natural e gelada, reservatório de água gelada 1,8 litros, suporte para galões de água de até 20L, altura máxima dos copos 17,5 cm, torneiras individuais natural e gelada, bandeja de água removível, alças laterais, silencioso, gás ecológico, 97 Wattws de potência, cor branca, refrigeração por compressor, eficiência energética classe A, voltagem 127 V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	02	R\$ 2.000,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



4 – DA ANÁLISE DO OBJETO

4.1. No prazo definido no Subitem 5.1, “a”, deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo.

4.2. Quando da entrega do pedido pela CONTRATADA, será verificado se o objeto atende totalmente às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, conforme ITEM 03 deste instrumento.

4.2.1. Caso o objeto entregue apresente quaisquer desconformidades com a especificação técnica, observados os critérios definidos no ITEM 03 deste instrumento, este será RECUSADO, com aplicação de multa devida e fixação de prazo, definido na alínea "b" do subitem 5.1. deste Termo de Referência, para reapresentação do produto.

4.2.2. A Comissão de Recebimento será encarregada de atestar a aceitabilidade, ou a não aceitabilidade, a cada troca de aparelho com defeito, diverso da especificada neste instrumento, ou proposta pela CONTRATADA. A Comissão deverá encaminhar à CPL o Termo de Recebimento devidamente assinado e datado, bem como, se caso houver, o Termo de Ocorrência e o Termo de Garantia. Obrigatoriamente, um integrante da Coordenadoria de Logística da Casa Militar da Governadoria ou por outro servidor designado como fiscal do contrato deve participar de todos os atos de testes de amostras ou recebimento dos produtos finais.

4.3. As empresas licitantes fica facultado ofertar amostras para testes e parecer técnico a partir do início das consultas ao certame, aos quais, conforme especificações deste instrumento receberam sugestões de melhoria operacional.

4.4. Quando da nova entrega, havendo a constatação de desconformidades, será implementada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis inclusive o cancelamento do cadastro da CONTRATADA no SICAF, iniciando-se da data do recebimento da última comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

5 – DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIAS

5.1. Da contratada:

a) Da entrega do objeto: A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, configurando recebimento provisório no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da NE – Nota de Empenho;

b) Da reapresentação do objeto recusado: até 07 (sete) dias úteis da data de recebimento do

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



TERMO DE RECUSA;

c) Da retirada do objeto recusado: Até 03 (três) dias, após a comunicação da CONTRATADA.

5.2. Da contratante:

a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do relatório técnico: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento conforme ITEN 03;

Da comunicação do resultado do relatório técnico à contratada: até 05 (cinco) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO;

b) Da solicitação de reapresentação em desconformidade: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e instalação do objeto constante no item 03;

c) Da emissão do termo de aceitação: até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação de que tudo se encontra em conformidade e usabilidade.

5.3. Local de entrega:

a) As unidades dos itens 01, 02, 03, 04 e uma unidade do item 05 conforme consta na cláusula quinta serão entregues no endereço Rua A, entre 8º e 9º rua, bairro Destacado, CEP 68.621-000, Salinópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00. Telefone para contato: (91) 3214-0615.

b) Uma unidade do item 05 conforme consta na cláusula quinta deve ser entregue no endereço Condomínio Lago Azul, nº 1540, Casa 06, bairro Levilândia, Ananindeua/PA, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00. Telefone para contato: (91) 3214- 0620. Nesse ato, será designado um servidor da Coordenadoria de Logística da CMG PA ou por outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

5.4.A CONTRATADA é a responsável em atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE quanto às garantias do fabricante dos equipamentos. Essas garantias devem ser apresentadas pelo fornecedor vencedor, para composição do Contrato, se houver, a ser elaborado.

6 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor valor.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. A reposição dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após a devolução do equipamento danificado quando for detectada pela CONTRATANTE a deficiência ou vício oculto do equipamento;

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 – DO PREÇO

9.1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



10.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas;

10.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

10.3.1. A licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008);

10.3.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008);

10.3.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

10.3.4. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

10.3.5. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a títulos de juros, comissões e taxas de permanência e similares;

10.4. Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou Crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

10.4.1. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF e a certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente as condições exigidas, cujos

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio; as irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

10.4.2. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

10.4.3. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização;

10.4.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

10.4.5. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

10.4.6. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.

10.4.7. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

10.4.8. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.4.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11 – DO FORO

11.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente contrato.

Belém-PA, 23 de agosto de 2022.

Eline Maria Botelho Coutinho
Coordenadora de Suprimento e Manutenção das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 012/2022.

Processo PAE Nº 2022/633242-CMG/PA.

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº
_____._____._____/_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____(...número,
órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº _____-
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o
caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 012/2022.

Processo PAE Nº 2022/633242-CMG/PA.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que
_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº
_____. _____. _____. _____. _____. _____. da qual sou _____ (...citar se é
representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente
impeditivo à sua habilitação.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA N° 012/2022.

Processo PAE N° 2022/633242-CMG/PA.

DECLARAÇÃO

(razão social da firma)

(CNPJ) N° _____, sediada _____

(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/633242-CMG/PA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, de 2022

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 012/2022.

Processo PAE Nº 2022/633242-CMG/PA.

____ (Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ nº
____.____.____/____-____, estabelecida a
____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____,
portador (a)da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____._____._____._____,
DECLARAÇÃO, para fim do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou
mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com
beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:
a) até 200 funcionários: 2%;
b) de 201 a 500 funcionários: 3%;
c) de 501 a 1000 funcionários: 4%;
d) de 1001 em diante funcionários: 5%.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 012/2022.

Processo PAE Nº 2022/633242-CMG/PA.

PROPOSTA DE PREÇO

A firma (*razão social*) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na _____ (*endereço completo*), município de _____, no Estado do _____, apresenta proposta de preços para, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ENTREGA IMEDIATA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$	
1						
VALOR TOTAL R\$ =						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 – NL/CMG.

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: _____.

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022 – DAC/CMG.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 – CPL/CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2022/633242.**

MINUTA DO CONTRATO N° _____/2022 - CMG QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE
ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DE ANANINDEUA E
DE SALINÓPOLIS/PA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXX, estabelecida na cidade de XXXX, na Rua XXXX, nº XX, bairro XXX, CEP XXXXXX, telefone nº (XXX) XXXXX, e-mail: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, neste ato representado por XXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/CMG e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de Eletrodomésticos a que se refere este instrumento está fundamentada nas Leis Federais nº 8.078, de 11/09/90, nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que revogou o Decreto nº 5.450 de

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



31/05/05, além das condições previstas neste termo e seus anexos, bem como pelas disposições de direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo parecer jurídico nº _____/2022, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, do art. 8º, Inciso VIII do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/633242 - CMG.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria/PA, conforme quantidades e especificações dos produtos estabelecidos neste contrato.

4.2. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, garantia original de fábrica e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

5.1. As quantidades e as descrições/características de cada um dos itens que compõem este Instrumento constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VAL. ESTIM.	VAL. TOTAL
01	Freezer vertical tipo conservador e expositor, cor branca, capacidade mínima 400L, capacidade máxima 500L, uma porta de vidro duplo temperado com fechamento automático e magnetizado, degelo frost free, isolamento térmico em poliuterano ecologicamente correto, iluminação interna LED, puxador ergonômico, termostato ajustável para média temperatura, sistema de pés niveladores, mínimo de 4 prateleiras ajustáveis, eficiência energética classe A, voltagem de 127 V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	01	R\$ 7.000,00	R\$ XXX
02	Freezer vertical, uma porta, cor branca, tipo de degelo frost free, com controle de temperatura,	01	R\$ 4.000,00	R\$ XXX

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	capacidade mínima de 228L, capacidade máxima de 300L, painel de controle, puxador externo, display em LED, com controle de temperatura, mínimo de três níveis de temperatura, mínimo de quato prateleiras, mínimo de três gavetas, com pés, porta reversível, eficiência energética classe A, voltagem 127V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.			
03	Freezer horizontal, acabamento em metal, cor branca, capacidade mínima 300L, capacidade máxima 320L, uma porta, com controle de temperatura, dreno de degelo frontal, dupla função (freezer e refrigerador), fechadura de segurança, painel de controle, puxadores ergonômicos, turbo freezer, eficiência energética classe A, voltagem 127 V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	01	R\$ 4.000,00	R\$ XXX
04	Geladeira frost free, duplex, capacidade mínima total 410 L, capaciadade máxima total de 579L, cor branca, compartimento extra frio, display em LED, painel eletrônico, com porta latas, porta ovos, forma de gelo, minio de uma gaveta para hortalícias, eficiência energética classe A, voltagem 127 V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	01	R\$ 6.000,00	R\$ XXX
05	Bebedouro tipo coluna, termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5º a 15º C, tipo de água natural e gelada, reservatório de água gelada 1,8 litros, suporte para galões de água de até 20L, altura máxima dos copos 17,5 cm, torneiras individuais natural e gelada, bandeja de água removível, alças laterais, silencioso, gás ecológico, 97 Wattws de potência, cor branca, refrigeração por compressor, eficiência energética classe A, voltagem 127 V, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	02	R\$ 2.000,00	R\$ XXX

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DO OBJETO

- 6.1.** No prazo definido no Subitem 7.1, “a”, deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo.
- 6.2.** Quando da entrega do pedido pela CONTRATADA, será verificado se o objeto atende totalmente às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, conforme CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.
- 6.2.1.** Caso o objeto entregue apresente quaisquer desconformidades com a especificação técnica, observados os critérios definidos na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento, este será RECUSADO, com aplicação de multa devida e fixação de prazo, definido na alínea "b" do subitem

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



7.1. deste Instrumento Contratual, para reapresentação do produto.

6.2.2. A Comissão de Recebimento será encarregada de atestar a aceitabilidade, ou a não aceitabilidade, a cada troca de aparelho com defeito, diverso da especificada neste instrumento, ou proposta pela CONTRATADA. A Comissão deverá encaminhar ao Núcleo de Licitação - NL o Termo de Recebimento devidamente assinado e datado, bem como, se caso houver, o Termo de Ocorrência e o Termo de Garantia. Obrigatoriamente, um integrante da Coordenadoria de Logística da Casa Militar da Governadoria ou por outro servidor designado como fiscal do contrato deve participar de todos os atos de testes de amostras ou recebimento dos produtos finais.

6.3. As empresas licitantes ficam facultado ofertar amostras para testes e parecer técnico a partir do início das consultas ao certame, aos quais, conforme especificações deste instrumento receberam sugestões de melhora operacional.

6.4. Quando da nova entrega, havendo a constatação de desconformidades, será implementada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis inclusive o cancelamento do cadastro da CONTRATADA no SICAF, iniciando-se da data do recebimento da última comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIAS.

7.1. DA CONTRATADA:

- a) **Da entrega do objeto:** A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, configurando recebimento provisório no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da NE – Nota de Empenho;
- b) **Da reapresentação do objeto recusado:** até 07 (sete) dias úteis da data de recebimento do TERMO DE RECUSA;
- c) **Da retirada do objeto recusado:** Até 03 (três) dias, após a comunicação da CONTRATADA.

7.2. DA CONTRATANTE:

- a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do relatório técnico: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto constante na CLÁUSULA QUINTA;
- b) Da comunicação do resultado do relatório técnico à contratada: até 05 (cinco) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO;
- c) Da solicitação de reapresentação em desconformidade: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e instalação do objeto constante na CLÁUSULA QUINTA;
- d) Da emissão do termo de aceitação: até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação de que tudo se encontra em conformidade e usabilidade.

7.3. LOCAL DE ENTREGA:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



a) As unidades dos itens 01, 02, 03, 04 e uma unidade do item 05 conforme consta na cláusula quinta serão entregues no endereço Rua A, entre 8º e 9º rua, bairro Destacado, CEP 68.621-000, Salinópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00. Telefone para contato: (91) 3214-0615.

b) Uma unidade do item 05 conforme consta na cláusula quinta deve ser entregue no endereço Condomínio Lago Azul, nº 1540, Casa 06, bairro Levilândia, Ananindeua/PA, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00. Telefone para contato: (91) 3214- 0620.

7.4. Nesse ato, será designado um servidor da Coordenadoria de Logística da CMG PA ou por outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

7.5. A CONTRATADA é a responsável em atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE quanto às garantias do fabricante dos equipamentos. Essas garantias devem ser apresentadas pelo fornecedor vencedor, para composição do Contrato, se houver, a ser elaborado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO:

8.1. Os objetos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;

8.2. Possuir garantia original de fábrica e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

8.3. Nesse ato, os objetos serão recebidos por servidor designado como Fiscal do Contrato, o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor valor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. A reposição dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após a devolução do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



equipamento danificado quando for detectada pela CONTRATANTE a deficiência ou vício oculto do equipamento;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

12.1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993, e do art. 10 do Decreto nº 9.507/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



13.2. A verificação da adequação da aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Contrato.

13.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato designado pela autoridade superior.

13.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do Objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, proposta e Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Casa Militar a fatura e/ou a nota fiscal referente aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Coordenação de Finanças, para fins de empenho e pagamento;

14.2. O pagamento dependerá do atesto da fatura/nota fiscal pelo servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas;

14.3. O pagamento será creditado mediante conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de Março de 2008;

14.4. Para que a Casa Militar possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta da licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

14.4.1 A contratada deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

14.4.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

14.4.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

14.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

14.4.5. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual;

14.4.6. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo da licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado o desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares;

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, Lei nº 12.440 de 7/7/2011 ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993, antes do pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

14.6. As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

14.7. Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.8. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.10. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização;

14.11. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14.12. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

14.13. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato;

14.14. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero;

14.15. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.12 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos (R\$ 24.902,45). 44.90.52.34 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (R\$ 1.952,12).
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR

16.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ 26.854,57 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Casa Militar da Governadoria/PA, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre ½ do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

18.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

18.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

18.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

18.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

18.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

18.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- a)** Comportar-se de modo inidôneo;
- b)** Fizer declaração falsa;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

18.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

18.12. A critério da Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

18.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CMG/PA ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Casa Militar da Governadoria/PA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Casa Militar da Governadoria/PA;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

20.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto (s) e Especificações, desde que autorizada pela Casa Militar da Governadoria/PA; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

20.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Casa Militar da Governadoria/PA, por escrito;

20.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Casa Militar da Governadoria/PA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



22.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

22.2. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

22.2.1. CONTRATANTE: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, com sede no Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812 - E-mail: dac@cmg.pa.gov.br Fone: (91) 3214-0615/3214-0620;

22.2.2. CONTRATADA: END: _____, E-mail: _____, Contato: _____;

22.3. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Na execução do presente contrato é vedada à Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou e) de qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, em permissão da Contratante.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1. O presente instrumento será firmado, preferencialmente, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

25.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

25.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), _____ de _____ de 2022.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA

Testemunha

01: _____

CPF

01: _____

Testemunha

02: _____

CPF

02: _____

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

PORTEIRA Nº 1.131/2022-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2022/1161736,

R E S O L V E:

I. exonerar LUCAS NASSAR SOUSA do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Pesquisa, Experimento e Promoção Cultural, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 8 de setembro de 2022.

II. nomear MARIA ELANE GADELHA COSTA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Pesquisa, Experimento e Promoção Cultural, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 8 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LUZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.132/2022-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2022/1162371,

R E S O L V E:

nomear EDUARDO FERNANDO RABELO E SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 12 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LUZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.133/2022-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar SIRNANDO SILVA RODRIGUES, Assessor de Gabinete, no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LUZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1345/2022-CRG

COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1178546, de 13 de setembro de 2022;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, no período de 14 a 17/09/2022.

Servidor	Objetivo
DANIEL PEREIRA DE SÁ, matrícula funcional nº 6312799/3, CPF 374.807.662-20, Assistente Técnico II, lotado na Secretaria Extraordinária de Produção.	Realizar Agenda Institucional da Secretaria Extraordinária de Produção, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3.½ (três e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 852555

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica nova data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, consertos e reparos em pneus em geral), bem como fornecimento de peças, pneus e acessórios

Identificador de autenticação: A3289EE.57CF.398.E229E17688498758B9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/633242 Anexo/Sequencial: 42

de reposição original ou similar de primeira linha, no âmbito do Estado do Pará, em atendimento à frota de veículos da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante no Termo de Referência do Edital.

Nova Data da Abertura: 27/09/2022;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 852453

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades da Casa de Apoio/CMG (Ananindeua/Salinaúpolis), com as características, especificações e condições contidas no Termo de Referência do Edital.

Data da Abertura: 29/09/2022;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 852462

DIÁRIA**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1050/2022 – DI/CMG,****DE 13 de setembro de 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Santo Antônio do Tauá/PA e Colares/PA; Período: 12 a 14/09/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: 3º SGT PM Mário Alesandro Araujo Ferreira, 57199471/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 852541

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1051/2022 – DI/CMG,**DE 13 de setembro de 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Santo Antônio do Tauá/PA e Colares/PA; Período: 12 a 14/09/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: Inácio de Souza, 3369986/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 852542

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1049/2022 – DI/CMG,**DE 13 de setembro de 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destinos: Santana do Araguaia/PA, Santa Maria das Barreiras/PA, Floresta do Araguaia/PA, Conceição do Araguaia/PA, Tucumã/PA, São Félix do Xingu/PA e Canaã dos Carajás/PA; Período: 09 a 11/09/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: MAJ QOPM Rubens Alan da Costa Barros, 57198361/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 852538

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADM. 010/2021 - CMG PA.**

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ;

CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Contratada: INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI;

CNPJ: 15.080.238/0001-41;

Objeto: Retificação do permissivo legal da Cláusula primeira referente ao objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2021 – CMG, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.004, de 10 de junho de 2022, incluindo o inciso I, alínea "b" e § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Protocolo: 852548

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA****PORTARIA Nº 458/2022-PGE.G., de 13 de setembro de 2022**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 12.09.2022, a cessão para o Banco do Estado do Pará, da servidora Geize Maria Teixeira da Silva de Figueiredo, identidade funcional nº 5250323/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 852064

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 588, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.360, de 1º de outubro de 2020;

Considerando as informações constantes dos autos do Processo nº 2022/962917 e o Parecer o 000634/2022 da Procuradoria Geral do Estado -PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 5623804/1, ocupante do cargo público de Motorista, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com fundamento no art. 177, inciso VI. art 178, incisos V, VI e X e art. 190, incisos IV, XI e XIII, c/c os art. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2728, de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.746, de 26 de fevereiro de 2018;

Considerando as informações constantes nos autos dos Processos nº 2021/93610 e 2022/729082 e o Parecer nº 000592/2022 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor AFRÂNIO DE OLIVEIRA BARBOSA NETO, matrícula nº 5914734/1, ocupante do cargo público de Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), com fundamento no art. 178, incisos V, XVII, XVIII e no art. 190, incisos IV, X, XIII e XVI c/c os arts. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 862791

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORATARIA Nº. 1.203/2022-CCG DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

R E S O L V E:

exonerar SARAH GEISE VIANA QUEIROZ DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Cerimonial, código GEP-DAS-012.4, com lotação no Gabinete do Governador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 862816

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORATARIA Nº 100/2022 – CMG, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 534/2020, que instituem no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, visando o atendimento das necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governo do Estado, subordi-

nadas à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

I – Designar os servidores JONAS ALENCAR DE SOUSA, matrícula nº 3359077/3 e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 020/2022 – NL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM
Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 862726

PORATARIA Nº 102/2022 – CMG, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 534/2020, que instituem no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da aquisição de aparelho de ar-condicionado e instalação com as características, especificações e condições contidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

I – Designar os servidores JONAS ALENCAR DE SOUSA, matrícula nº 3359077/3 e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 022/2022 – NL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM
Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 862743

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – CMG.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 07.313.542/0001-63;

Contratada: FORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,

CNPJ: 11.661.533/0001-30;

Objeto: Acréscimo de 24,51687656% no valor inicial do contrato nº 026/2021 – CMG, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1222380 – CMG e fundamentação legal prescrita no Art.65, I, alínea "b" e "d", § 8º da Lei Federal 8.666/93;

Valor: R\$ 1.495.529,47 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade - 8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental, 8407 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa - 33.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis ; Funcional Programática - 04.122.1297.8315, 04.122.1297.8407; Fonte do Recurso - 010100000 e/ou 030100000 (Recursos Ordinários).

Data da Assinatura: 06/10/2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - CEL QOPM
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO/PA.

Protocolo: 862372

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – CMG.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 07.313.542/0001-63;

Contratada: INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 15.080.238/0001-41;

Objeto: o reajuste no valor Global de 10,08% (dez, oito por cento) referente ao IGPM acumulado de julho de 2022, conforme o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1164246, fundamentação legal prescrita no Art.65, I, alínea "b" e "d", § 8º da Lei Federal 8.666/93;

Valor: R\$ 23.587,20 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade - 8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental, Natureza da Despesa - 33.90.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação, Funcional Programática - 04.122.1297.8315, Fonte do Recurso - 010100000 e/ou 030100000 (Recursos Ordinários).

Data da Assinatura: 06/10/2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - CEL QOPM
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO/PA.

Protocolo: 862366

Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, Identificador de autenticação: 09B3A8555F2D651BB34156706F9C2.34DF94A83203E7 (Lei 11.419/2006) (Hora Local) – Aut. Assinatura : DB2A6DDBE00130.BE14F34855F2D651BB34156706F9C2.34DF94A83203E7

de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 012/2022, referente ao Processo nº 036/2022-NL/CMG e parecer nº 107/2022 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém - PA, 06 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - CEL QOPM

SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 862647

**EXTRATO DE PORTARIA N° 068/2022 - SF/CMG,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Suprido: Jeane Feitosa da Cruz Lima, MF nº 5675383/2;

Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias;

Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias;

Valor: R\$ 8.800,00;

Elemento de Despesa: 33.90.30.96 (Material de Consumo) - R\$ 4.400,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.96 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) - R\$ 4.400,00

Fonte de recurso: 0101/0301;

Ordenador de Despesa: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 069/2022 - SF/CMG,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Suprido: Khistian Batista Castro, MF nº 57198337/2;

Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias;

Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias;

Valor: R\$ 8.800,00;

Elemento de Despesa: 33.90.30.96 (Material de Consumo) - R\$ 3.800,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.96 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) - R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 0101/0301;

Ordenador de Despesa: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 1171/2022 - DI/CMG,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 05 a 09/10/2022; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) e 4,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM Luiz Ricardo da Silva Martins, 4220329/2; SD PM Jonas Vilhena Cardoso, 6401646/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 1172/2022 - DI/CMG,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Objetivo: Em complementação à Port. 1133/2022 - DI/CMG, a serviço do Governo do Estado; Destino: Xinguara/PA; Período: 28 a 30/09/2022; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM Jorge Fernando Ferradas de Carvalho, 4220520/4; CB PM Robson Fernandes Furtado, 4219922/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

Protocolo: 862793

PORTARIA N° 099/2022 - CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I do art. 7º da Lei nº 9.661, de 1º de julho de 2022,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MF	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
MAJ PM RG 33456 ADRIANO ROGERIO DANTAS MONTEIRO	54192566/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
MAJ PM RG 35477 RICHARD BATISTA DA COSTA	57199495/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
3º SGT PM RG 32284 JOSÉ EDILSON DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	54193115/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
3º SGT PM RG 37001 RODOLFO RAMOS DE ABREU	57221855/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 36840 ANTONIVALDO RODRIGUES ALCANTARA	57222607/2	2020/2021	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 36691 FABRICIO LUIZ MATOS BOUÇÃO	57222016/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 38439 DIOGO DA SILVA LOPES	57232499/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 39523 PAULO VENICIO LISBOA DE OLIVEIRA	4220169/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 39285 FRANKLIN BRANDÃO DE SOUZA	4219050/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
SD PM RG 41191 CARLOS PATRICK CARVALHO DA SILVA	6402402/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - CEL QOPM RG 13827

Identificador de autenticação: 09B3D9B.E181.680.CBCBCED232CFA0F6D6

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/633242 Anexo/Sequencial: 55

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 862804

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA N° 502/2022-PGE.G., 07 de outubro de 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Augusto Cesar da Costa Moutinho, id. Funcional nº 55589774/1, no período de 03.11 a 02.12.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 862617

PORTARIA N° 500/2022-PGE.G. Belém, 07 de outubro de 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1293958;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 03 1/2 diárias aos Procuradores do Estado, Enore Correa Monteiro, identidade funcional nº 57228877/2, Fabiola de Melo Siems, identidade funcional nº 5703107/2, Gabriel Perez Rodrigues, identidade funcional nº 5914177/2, Gustavo Tavares Monteiro, identidade funcional nº 5896362/1, Lorena de Paula Rego Salman, identidade funcional nº 5589670/1, Luiza Rosa Mesquita, identidade funcional nº 5939061/1, Ana Carla Cal Freire de Souza, identidade funcional nº 51855587/3, Amanda Carneiro Raymundo Bentes, identidade funcional nº 54194016/3, Bruno Anunciação das Chagas, identidade funcional nº 5930947/1, Tatilla Brito Pamplona, identidade funcional nº 5419670/1, Giselle Benarroch Barcessat Freire, identidade funcional nº 5747651/1, Anete Marques Penna de Carvalho, identidade funcional nº 5757720/2, para participarem do Evento : Seminário Nacional Desafios Práticos para a Aplicação da Lei nº 14133/2021, no período de 17.10 a 19.10.2022. Local de origem: Belém/PA

Local de destino: São Paulo/SP

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 862539

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

Errata

Na publicação do Diário Oficial nº. 35.145, de 07/10/2022, pág. 06.

Onde se lê:

Data da assinatura: 30/10/2022.

Vigência: 30/09/2022 a 20/03/203.

Leia-se:

Data da assinatura: 30/09/2022.

Vigência: 30/09/2022 a 20/03/2023.

Protocolo: 862598

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2022-SEAC.

Processo nº. 2022/635298

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual aproximado de 24,13%, sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº. 08/2022-SEAC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.366.262,40 (quatro milhões e trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

VIGÊNCIA: 06/10/2022 a 15/05/2023.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 760101; Função: 08; Subfunção: 422; Programa: 1500; Projeto Atividade: 8818; Natureza da Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 0101; Ação: 264810 (Icuí); Plano Interno: 105USA8818C (Icuí); Ação: 264811 (Cabanagem); Plano Interno: 105USC8818C (Cabanagem); Ação: 264817 (Parauapebas); Plano Interno: 105USP8818C (Parauapebas); Ação: 276207 (Canaã dos Carajás); Plano Interno: 105UCC8818C (Canaã dos Carajás).

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ (FABRICA ESPERANÇA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.553.026/0001-06.

ORDENADOR

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário de Estado

Protocolo: 862600

ASINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: HEIDER DA SILVA MARTINS (Lei 11.419/2006) - Aut. Local - Aut. Assinatura: DB2AEDDBE00130...BE14F348555F2D6.51BB3150769F9C2.34DE94A83203E7D

EM 11/10/2022 12:33